



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

LEI MUNICIPAL Nº 329/85, de 14.12.85

EMENTA: Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ 132.000.000 (cento e trinta e dois milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as consignações orçamentária abaixo discriminadas.

<u>1-CÂMARA MUNICIPAL</u>	
<u>1.1-CORPO DEL.E SECRETARIA DA CÂMARA</u>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$	7.575.000
3.1.1.2-Material de Consumo.....Cr\$	200.000
3.1.3.1-Rem. de Serviços Pessoais.....Cr\$	900.000
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	400.000
<u>2-GOVERNO MUNICIPAL</u>	
<u>2.1-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>	
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$	2.000.000
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	2.495.000
<u>2.2-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
<u>2.2.1-SETOR DE ENSINO DESPORTOS E CULTURA</u>	
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$	2.000.000
3.1.3.1-Rem. se Serviços Pessoais.....Cr\$	2.500.000
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	8.000.000
<u>2.3-SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL</u>	
<u>2.3.1-SETOR DE SAÚDE</u>	
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$	15.000.000
4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$	40.000.000
<u>2.3.2-SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL</u>	
3.2.8.0-PASEP.....Cr\$	930.000
<u>2.4-SERVIÇOS DE VIAÇÃO E URBANISMO</u>	
<u>2.4.2-SETOR DE URBANISMO</u>	
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	10.000.000
4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$	40.000.000
<u>T O T A L - - - - -Cr\$ 132.000.000</u>	

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo 1º, são proveniente do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

-continua-



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

-continuação-

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 11 de dezembro de 1985.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 1985.

CÉLIO GUERRA ÁLVARES.

-PREFEITO-